



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8082018872378

Nome original: 130.pdf

Data: 04/09/2018 13:19:56

Remetente:

IVANA DOS SANTOS SABARA

Secretaria de Monitoramento de Foro Judicial e Extrajudicial

PJES - Poder Judiciário do Espírito Santo

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Inutilização de papéis para apostilamento de Haia



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

*David Lacerda Fafá*

Tabelião

*Brunella Marques Lacerda Fafá*

Tabeliã Substituta

OF. 130 /2018

Vitória-ES, 03 de setembro de 2018

Aos Excelentíssimos Senhores

**DES. SAMUEL BEIRA BRASIL JUNIOR**

Corregedor-Geral da Justiça - CGJ/ES

**DR. UBIRAJARA PAIXÃO PINHEIRO**

Juiz da 5ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio ambiente e Saúde

**Assunto: Inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila (Convenção de Haia)**

Excelentíssimos Senhores Corregedor / Juiz

Honrados em cumprimentá-los.

No que concerne ao serviço de apostilamento (Convenção de Haia), faz-se o presente ofício para informar a essa egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo e ao juízo competente pela inspeção anual desta Serventia, que:

A perda dos papeis de segurança encontra-se devidamente registrada no sistema integrado da Casa da Moeda do Brasil, precisamente no link: <http://haia.casadamoeda.gov.br/privado/apostilas/informPerda.cmb>;

Prescreve o artigo 15 do Provimento nº 58/2016-CNJ:

Art. 15. Em caso de extravio ou de inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila, as autoridades competentes deverão comunicar o fato imediatamente à corregedoria-geral dos Estados e do Distrito Federal a que estão vinculadas, que providenciará ampla



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS



*David Lacerda Fafá*

Tabellião

*Brunella Marques Lacerda Fafá*

Tabeliã Substituta

publicidade e comunicará o incidente à Corregedoria Nacional de Justiça, ao Ministério das Relações Exteriores e à Casa da Moeda do Brasil.

Parágrafo único. Em caso de inutilização do papel de segurança, a autoridade competente deverá destruí-lo mediante incineração ou procedimento semelhante, registrando o incidente em certidão.

Para cumprimento do que determina o artigo supra, requer-se o recebimento e juntada dos seguintes documentos:

- A) CERTIDÃO DE INUTILIZAÇÃO DE PAPÉIS DE SEGURANÇA;  
(anexo)

Oportunamente, requer-se o registro das informações prestadas a esta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo (CGJ/ES), e posterior remessa do presente ofício e seus anexos ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do item III da alínea "B" supra, para fins de cancelamento dos processos relacionados na planilha e demais procedimentos que por ventura fizerem-se necessários.

No ensejo, apresentamos elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

DAVID LACERDA FAFÁ

TABELIÃO







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

*David Lacerda Fafá*

Tabelião

*Brunella Marques Lacerda Fafá*

Tabeliã Substituta

### C E R T I D ã O

**DAVID LACERDA FAFÁ**, Tabelião do Cartório do 3º Ofício de Notas de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, na forma da Lei,

**CERTIFICA** que em 03/09/2018, às 10:00h, nas dependências desta serventia de Notas, com utilização de equipamento próprio, uma Guilhotina Menno. RPM – 420, foi realizado procedimento de **trituração (descarte) de papéis de segurança inutilizados para o ato de aposição da apostila (Convenção de Haia)**.

Os referidos papéis (triturados) estão relacionados abaixo, na **PLANILHA DESCRITIVA DE PAPÉIS DE SEGURANÇA INUTILIZADOS PARA FINS DE APOSIÇÃO DE APOSTILA**, contendo os seguintes elementos: o número do papel de segurança, o número do processo de apostilamento e o motivo da inutilização do papel:

Atendimento ao Art. 15 do Provimento 58 / CNJ		
Papéis de Segurança inutilizados		
PLANILHA 006/2018		
[a] texto sobreposto. Cancelar processo;		
[b] erro de digitação. Cancelar processo;		
[c] carimbo ou impressão (ilegível/indevida/desconfigurada);		
[d] inserção incompleta ou incorreta. Cancelar processo;		
[e] impressão em duplicidade;		
[f] erro de procedimento da Serventia. Cancelar processo;		
[g] ausência de reconhecimento de firma/sinal público. Cancelar processo;		
[h] impressão fora dos limites do campo ou além das margens. Cancelar processo;		
Nº Papel de segurança	Nº Processo de Apostilamento	Motivo da inutilização
A3408022	18.0.01027226-1	[d]

O procedimento foi realizado pela Tabelião, David Lacerda Fafá, na presença





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS

*David Lacerda Fafá*

Tabelião

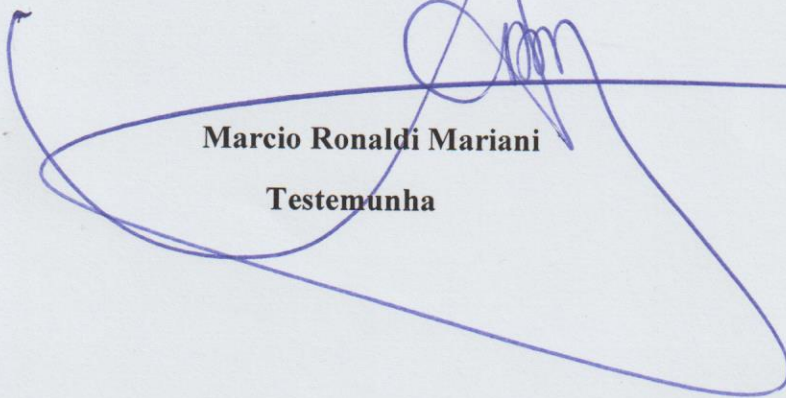
*Brunella Marques Lacerda Fafá*

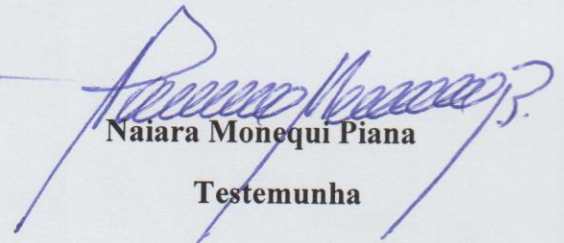
Tabeliã Substituta

das testemunhas Marcio Ronald Mariani e Naiara Monequi Piana, ambos escreventes.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2018.

  
**DAVID LACERDA FAFÁ**  
Tabelião

  
**Marcio Ronaldi Mariani**  
Testemunha

  
**Naiara Monequi Piana**  
Testemunha

